



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 082/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AROAZES - PIAUÍ

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, apoio técnico-operacional, fornecimento de materiais, suporte logístico e execução de 03 ações educativas, preventivas, informativas e de promoção da saúde voltadas aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/07/2026 às 17h00min Até 28/07/2026 às 08h00min.

PERÍODO DE LANCES

De 28/07/2026 às 08h30min Até 28/07/2026 às 14h30min.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM

AMPLA CONCORRÊNCIA – SIM



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



MUNICÍPIO DE AROAZES-PI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

Torna-se público que o(a) MUNICÍPIO DE AROAZES- PI, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação (CPL), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 28/07/2026 às 08:30 h

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 28/07/2026 às 08h30min até 28/07/2026 às 14h30min

Critério de Julgamento da proposta: **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, apoio técnico-operacional, fornecimento de materiais, suporte logístico e execução de 03 ações educativas, preventivas, informativas e de promoção da saúde voltadas aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde. no município de Aroazes/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBS: Na apresentação da proposta de preço para realização dos treinamentos, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro

1.1.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



3.6.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.7.3. Deverá ser anexado a proposta inicial garantia de proposta sem identificação do participante, no valor de 1% da proposta inicial, que será confirmada posteriormente na habilitação sob pena de desclassificação da proposta;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14h00min.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, havendo possibilidade de prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.3.2. Na apresentação da proposta de preço final para execução dos treinamentos, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



5.7. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, bem como a proposta final readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **(01) uma hora**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, os quais devem ser vinculados no momento do cadastro da proposta, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. (Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.4. O prazo para vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato, será o prazo de vigência do convênio, ou seja, terá o prazo até (29/11/2026), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver

aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante (se houver), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.9.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.9.3. ANEXO III- MINUTA CONTRATO

Aroazes - PI, 21 de Julho de 2026.

IVANEIDE MARQUES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 documento oficial com foto dos sócios (RG, CIN, Passaporte, CNH, ou outro documento compatível);

1.2.3 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

1.2.4 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.8 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.11 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, e de seu representante legal ou sócios, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

1.3.2 Dois últimos balanço patrimoniais e demonstrações contábeis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadas as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

1.3.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.3.7 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.4 Habilitação Técnica

1.4.1. Apresentação do Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional da Categoria dos responsáveis e ou técnicos que irão ministrar os treinamentos se for o caso, da região da sede da empresa.

1.4.2. Será exigida, no mínimo, a seguinte composição e qualificação, de preferência com a apresentação da ficha curricular e cronograma de permanência da equipe técnica.

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, **01 (um) técnico** habilitado e devidamente registrado no conselho da categoria se for o caso como responsável técnico da empresa, exceto se o técnico já for o representante da empresa, detentor de Atestado de capacidade pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta dispensa e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores.

b) Todos os membros da equipe técnica que irão executar os serviços deverão comprovar o vínculo com a empresa, através dos seguintes:

- **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

- **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

- **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou

- **Profissional Autônomo:** Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

- **Comprovação de serviços já prestados através de recibos de pagamentos e/ou Notas Fiscais**

c) A Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado serviço de porte e complexidade ao objeto desta licitação com quantitativos iguais ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



superiores.

1.5 Outras comprovações:

1.4.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

1.4.4. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

1.4.5. Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

1.4.6. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.4.7. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União - CGU.

1.4.8. Certificado de Cadastramento e de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – não obrigatório;

1.4.9. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;

1.4.10. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho;

1.4.11. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal e seus responsáveis técnicos e Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais e patrimoniais;

1.4.12. Termo de compromisso de disponibilidade da Contratada;

1.4.13. Garantia de proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado na planilha orçamentária do projeto, que poderá ser prestada através de uma das modalidades previstas no artigo 96 §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

1.4.14. Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”,

1.4.15. No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da CONTRATANTE.

1.4.16. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



acompanhados de documento emitido pela SECRETÁRIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

1.4.17. Em se tratando de dinheiro, deve-se realizar depósito em conta do município que deverá ser solicitada a Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças.

1.4.18. A garantia da proposta das empresas classificadas será devolvida pela CONTRATANTE, após homologação do resultado, no prazo de 10 (dez) dias da entrega do requerimento específico no setor de Protocolo da CONTRATANTE.

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FORTALECIMENTO DE PRÁTICAS INTERPROFISSIONAL APLICADA NO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AROAZES/PI

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Artigo 75, Inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

1.2. O presente Termo de Referência contém os elementos técnicos e conceituais que orientarão a empresa participante da licitação pública na elaboração e apresentação de sua proposta técnica para atuar na prestação de serviços a serem contratados.

1.3. Neste documento, serão apresentados os elementos que contribuirão para que a empresa participante da licitação pública possa conhecer melhor quais as atividades que poderá vir a realizar visando o atendimento à Administração Pública Municipal na execução dos serviços de qualificação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



técnica e fortalecimento interprofissional aplicada no programa de atenção primária de saúde no município de Aroazes - Pi, objeto deste termo.

1.4. A CONTRATADA para o desenvolvimento das atividades deverá prestar serviços de apoio técnico especializado de caráter multidisciplinar e deverá elaborar e/ou revisar e desenvolver capacitações em obediência ao preconizado neste termo.

2. OBJETO:

O presente termo de referência tem por finalidade contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, apoio técnico-operacional, fornecimento de materiais, suporte logístico e execução de 03 ações educativas, preventivas, informativas e de promoção da saúde voltadas aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Aroazes - Pi conforme estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.

As ações contempladas serão:

I — **Agosto Dourado:** ação voltada ao incentivo ao aleitamento materno, cuidado com gestantes, puérperas, bebês e famílias;

II — **Setembro Amarelo:** ação voltada à valorização da vida, promoção da saúde mental, cuidado emocional e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

III — **Outubro Rosa:** ação voltada à prevenção do câncer de mama e do câncer do colo do útero, promoção do autocuidado e incentivo à realização de exames preventivos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde desenvolve ações contínuas de promoção, prevenção, educação em saúde e orientação aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, especialmente por meio da Atenção Primária à Saúde e das Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a importância das campanhas nacionais de saúde pública e a necessidade de fortalecer as ações educativas junto à população, justifica-se a contratação de empresa especializada para apoiar a organização e execução das campanhas **Agosto Dourado, Setembro Amarelo e Outubro Rosa**.

As ações propostas têm como finalidade ampliar o acesso dos usuários à informação, estimular o autocuidado, fortalecer a prevenção de doenças, promover a saúde mental e incentivar a participação da população nos serviços de saúde ofertados pelo município.

O **Agosto Dourado** tem como foco o incentivo ao aleitamento materno, a orientação às gestantes, puérperas e famílias sobre os cuidados com o bebê, a importância do pré-natal, da amamentação exclusiva nos primeiros meses de vida e do acompanhamento pela rede de saúde.

O **Setembro Amarelo** busca promover ações educativas e preventivas relacionadas à saúde mental, valorização da vida, cuidado emocional, escuta, acolhimento e orientação sobre a rede de atendimento disponível aos usuários.

O **Outubro Rosa** tem como finalidade conscientizar as mulheres sobre a prevenção do câncer de mama e do câncer do colo do útero, estimular a realização de exames preventivos, fortalecer o autocuidado e ampliar a busca pelos serviços de saúde.

A contratação permitirá melhor estruturação das ações, garantindo apoio logístico, materiais educativos, organização dos espaços, mobilização dos usuários e suporte necessário para a realização das atividades de forma planejada, eficiente e adequada ao interesse público.

DA DESCRIÇÃO DAS AÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



4.1. Ação 01 — Agosto Dourado

A ação do **Agosto Dourado** será voltada à promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, bem como à orientação de gestantes, puérperas, mães, pais, responsáveis e famílias acompanhadas pela rede municipal de saúde.

Atividades previstas:

- a) Palestra educativa sobre a importância do aleitamento materno;
- b) Roda de conversa com gestantes, puérperas e famílias;
- c) Orientações sobre pré-natal, puerpério e cuidados com o bebê;
- d) Atividades educativas sobre alimentação saudável na primeira infância;
- e) Distribuição de material informativo;
- f) Apoio à mobilização dos usuários;
- g) Organização do espaço, recepção dos participantes e suporte durante a ação;
- h) Fornecimento de lanche simples e água mineral aos participantes, quando previsto;
- i) Registro fotográfico e relatório da ação realizada.

Público-alvo:

Gestantes, puérperas, mães, pais, responsáveis, famílias acompanhadas pelas UBS e usuários da rede municipal de saúde.

4.2. Ação 02 — Setembro Amarelo

A ação do **Setembro Amarelo** será voltada à valorização da vida, promoção da saúde mental, cuidado emocional, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e orientação sobre os serviços da rede de saúde.

Atividades previstas:

- a) Palestra educativa sobre saúde mental e cuidado emocional;
- b) Roda de conversa sobre valorização da vida, acolhimento e fortalecimento de vínculos;
- c) Orientações sobre a importância de buscar ajuda nos serviços de saúde;
- d) Atividades coletivas de sensibilização e prevenção ao adoecimento mental;
- e) Distribuição de material informativo;
- f) Apoio à mobilização dos usuários;
- g) Organização do espaço, recepção dos participantes e suporte durante a ação;
- h) Fornecimento de lanche simples e água mineral aos participantes, quando previsto;
- i) Registro fotográfico e relatório da ação realizada.

Público-alvo:

Adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas, famílias, usuários acompanhados pelas UBS e comunidade em geral.

4.3. Ação 03 — Outubro Rosa

A ação do **Outubro Rosa** será voltada à prevenção do câncer de mama e do câncer do colo do útero, promoção do autocuidado, orientação às mulheres e incentivo à realização de exames preventivos.

Atividades previstas:

- a) Palestra educativa sobre prevenção do câncer de mama e do colo do útero;
- b) Roda de conversa sobre autocuidado, saúde da mulher e importância dos exames preventivos;
- c) Orientações sobre acesso aos serviços de saúde;
- d) Mobilização das mulheres para acompanhamento nas Unidades Básicas de Saúde;
- e) Distribuição de material informativo;
- f) Apoio à organização de atividade coletiva alusiva ao Outubro Rosa;
- g) Organização do espaço, recepção dos participantes e suporte durante a ação;
- h) Fornecimento de lanche simples e água mineral aos participantes, quando previsto;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



i) Registro fotográfico e relatório da ação realizada.

Público-alvo:

Mulheres usuárias do SUS, famílias, comunidade em geral e demais usuários acompanhados pela rede municipal de saúde.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

- a) Planejamento operacional das 03 ações;
- b) Apoio à organização do cronograma de execução;
- c) Mobilização e recepção dos usuários;
- d) Organização dos espaços onde ocorrerão as ações;
- e) Apoio logístico antes, durante e após as atividades;
- f) Fornecimento de materiais gráficos educativos;
- g) Fornecimento de banners, faixas ou materiais de identificação das campanhas;
- h) Fornecimento de materiais de apoio para oficinas, palestras e rodas de conversa;
- i) Apoio à execução das palestras, rodas de conversa e atividades educativas;
- j) Fornecimento de água mineral e lanche simples aos participantes, quando previsto;
- k) Registro fotográfico das ações, quando solicitado;
- l) Elaboração e entrega de relatório final com comprovação das ações realizadas.

6. DA ESTIMATIVA DE VALOR

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 54.000,00**, distribuído conforme quadro abaixo:

ITEM	AÇÃO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERENCIA	VALOR ESTIMADO
1	Agosto Dourado	Apoio, organização e execução de ação educativa sobre aleitamento materno, gestação, puerpério e cuidados com o bebê	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
2	Setembro Amarelo	Apoio, organização e execução de ação educativa sobre saúde mental, valorização da vida e cuidado emocional	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
3	Outubro Rosa	Apoio, organização e execução de ação educativa sobre prevenção do câncer de mama e do colo do útero	8	R\$ 2.750,00	R\$ 22.000,00
	TOT AL GERAL				R\$ 54.000,00

7. DO DETALHAMENTO FINANCEIRO ESTIMADO

Natureza dos serviços/materiais	Valor estimado
Planejamento, organização e apoio técnico-operacional das ações	R\$ 8.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



Apoio à realização de palestras, rodas de conversa e oficinas educativas	R\$ 9.500,00
Apoio logístico, montagem, desmontagem e organização dos espaços	R\$ 7.500,00
Materiais gráficos educativos, folders, panfletos, cartilhas, banners e faixas	R\$ 9.500,00
Materiais de expediente e materiais de apoio às ações	R\$ 4.500,00
Água mineral e lanche simples para os usuários participantes	R\$ 10.000,00
Registro, sistematização e relatório final das ações executadas	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 54.000,00

8. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Mês de execução	Ação prevista	Met a física	Público-alvo	Valor estimado
Agosto	Agosto Dourado	01 ação coletiva	Gestantes, puérperas, mães, famílias e usuários da saúde	R\$ 16.000,00
Setembro	Setembro Amarelo	01 ação coletiva	Usuários da rede de saúde, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias	R\$ 16.000,00
Outubro	Outubro Rosa	01 ação coletiva	Mulheres usuárias do SUS, famílias e comunidade em geral	R\$ 22.000,00
	TOTAL GERAL	03 ações		R\$ 54.000,00

12. Custos e Responsabilidades Financeiras

Todos os custos necessários para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

Compreendem-se como de responsabilidade integral da contratada, entre outros:

- Despesas com locação de equipamentos para execução dos cursos;
- Pagamento de professores, instrutores e facilitadores, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



- Impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços;
 - Custos com impressão e reprodução de materiais didáticos, certificados e demais documentos;
 - Fornecimento de material de apoio aos participantes, tais como pastas, canetas, blocos de anotações e demais itens correlatos;
 - Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de professores, tutores e demais profissionais da contratada;
 - Outras despesas operacionais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- Parágrafo único: Nenhum custo adicional poderá ser repassado à contratante sob qualquer justificativa, sendo de inteira responsabilidade da contratada o planejamento e a execução financeira das ações de capacitação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO: CONSTANTE NO ANEXO II

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica;
- Outras comprovações.

14. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

a. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** conforme planilha orçamentária em anexo, estando os valores de acordo com as Tabelas de Referências e com o praticado no mercado local. Este é o valor máximo permitido pela CONTRATANTE.

15. PROPOSTA:

- a. A LICITANTE deverá:
 - i. Preencher e apresentar a proposta do ANEXO conforme os dados desse Termo de Referência com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - ii. Preencher e apresentar a Planilha Estimativa de Custos do ANEXO deste Termo de Referência.
- b. Na apresentação da proposta de preço para execução dos serviços deste Termo de Referência, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custos unitários, Composição do BDI, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro.
- c. A Proposta deverá ser entregue em local e prazo estabelecido no edital.

16. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

a. Eventuais pedidos de informações e esclarecimentos sobre os objetos em questão poderão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aroazes/PI.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



a. A LICITANTE vencedora será a empresa que apresentar proposta em conformidade ao valor estipulado para a contratação e quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, com base nas especificações.

b. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

c. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (por serviço e/ou total).

18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a. Os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser prestados para a Secretaria Municipal de Saúde de Aroazes/PI, de acordo com o constante na ordem de serviço apresentado à CONTRATADA.

b. O prazo de início da prestação dos serviços será de até 3 (três) dias úteis, a partir da emissão e apresentação da ordem de serviço.

c. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e na proposta de preços apresentada, de modo que atenda aos anseios da Secretaria Municipal de Saúde de Aroazes - Pi.

d. A CONTRATANTE designará servidor responsável para proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, que conferirá de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

e. Será emitido documento atestando o recebimento dos serviços executados.

f. A CONTRATADA deverá proceder, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação de recusa, a substituição dos serviços em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

a. Não será admitida a subcontratação dos serviços.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de até **03 meses**, compreendendo os meses de agosto, setembro e outubro, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo poderá ser ajustado conforme necessidade administrativa, calendário municipal, disponibilidade dos usuários e autorização da autoridade competente, desde que mantido o objeto da contratação.

20.1. A execução deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cada campanha mensal:

I — Agosto Dourado;

II — Setembro Amarelo;

III — Outubro Rosa.

Cada ação deverá ser previamente alinhada com a Secretaria Municipal de Saúde, que definirá data, local, público-alvo, programação, quantitativo estimado de participantes e demais orientações necessárias. A contratada somente poderá executar as ações mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



21. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a. Executar os serviços de acordo com o disposto no CONTRATO e na proposta, cumprindo os prazos e obedecendo a todas as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO
- c. em que se verificarem incorreções resultantes da execução dos trabalhos.
- d. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela preservação do local e dos pertences ali depositados.
- e. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO;
- g. Utilizar, na execução do objeto do CONTRATO, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regular, bem como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da CONTRATANTE;
- h. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- i. Realizar supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- j. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- l. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m. A CONTRATADA deverá prestar assistência em relação aos projetos elaborados pela mesma sempre que necessário, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, ou pela empresa que eventualmente executará as obras;
- n. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações;
- o. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.
- p. Vincular-se ao que dispõe a Lei Federal nº 3.078/1990 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

22. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a. Informar as diretrizes que deverão ser seguidas;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



- b. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;
- c. Supervisionar a prestação dos serviços contratados, por servidor ou comissão especialmente designados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido;
- d. Prestar todos os esclarecimentos necessários ao bom andamento das atividades;
- e. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do contrato, inclusive quanto a desconformidades no seu objeto;
- f. Receber os produtos finais, avaliar a qualidade, e tomar as providências devidas para as correções e conclusão dos projetos.
- g. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.
- h. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Prefeitura para entrega do objeto.
- i. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

A FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, será exercido por um(a) servidores públicos municipais ou pelos respectivos substitutos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Aroazes/PI, nos termos do Art.º 117, da Lei Nº 14.133/2021.

a. A FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material/equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do contrato.

c. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

d. A execução será considerada aceita quando atender aos critérios e normas estabelecidas neste termo, seja na qualidade ou quantidade.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE: 631 - TRANSF. GOV. FEDERAL REF. CONVENIOS REPASSES VINCLADOS A SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO – 10.301.1052.2058.0000 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA – 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

25. DO PAGAMENTO:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



a. Após a execução de cada etapa a Contratada deverá fazer requerimento solicitando pagamento com comprovação através do aceite do fiscal da Contratante e apresentação de certidões fiscais em dia junto com a Nota Fiscal, que será liquidada através de transferência bancária em nome da contratada.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a. Nos termos dos Artigos 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, os LICITANTES e a CONTRATADA poderão sofrer infrações e sanções administrativas, conforme abaixo transcrito:

i.O(s) LICITANTE(S) ou a CONTRATADA serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual;
2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata contratual;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata contratual;
8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata contratual;
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
11. A Lei Federal nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

ii. Serão aplicadas a CONTRATADA responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:

1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2. Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, II, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

4. Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do CONTRATO, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município. A sanção será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Órgão Municipal designado;

5. Multa Compensatória para as infrações sobre o valor total do CONTRATO deste Termo no percentual de 0,5% a 30% do valor do Termo Contratual, de acordo com a gravidade da infração. A sanção será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Órgão Municipal designado;

6. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.333/2021.

9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o(s) LICITANTE(S) ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(s) LICITANTE(S) ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



27. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a. O preço contratado é fixo e irrevogável, salvo se a CONTRATADA e/ou a CONTRATANTE constatarem a necessidade de acréscimos ou supressões dos serviços contratados devidamente apurados e justificados

b. Nesse caso, a alteração de preços estará sujeita ao limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Artigo 124, Inciso I ou II e Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c. É importante observar que, se a alteração de preços for decorrente de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração, conforme §1º Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

a. Todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura CONTRATADA.

b. O presente Termo de Referência é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Aroazes/PI, tendo como autor(es) o(s) técnico(s) que assina(m) este documento.

c. A CONTRATADA responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

d. É vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados à respectiva Secretaria Municipal de Saúde de Aroazes;

e. As Empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção, não poderão participar do objeto de Termo de Referência, conforme Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f. Para a solução dos casos omissos no contrato objeto deste Termo de Referência e documentos a ele anexados ou vinculados, aplicar-se-ão à contratação e execução do objeto as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e outras leis municipais municipais ou estaduais relacionada ao processo de contratação.

g. O foro competente para dirimir qualquer questão relacionada a este instrumento é o da sede da CONTRATANTE ou o foro de Teresina/PI.

29. CONCLUSÃO:

a. Levando em conta todos os aspectos mencionados, conclui-se que a contratação em questão é essencial para atender objeto.

Aroazes/PI, 16 de Julho de 2026.

THAISA VELOSO BOMFIM MOURA BERTINO
Secretaria Municipal de Saúde de Aroazes



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AROAZES (PI), E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE AROAZES (PI) por intermédio da xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro XXXXXX, Nº, Aroazes – PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.***.***-xxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a

XX.

1.2. Objeto da contratação:

	DESCRIÇÃO	QUA	UND	V.	V.
--	-----------	-----	-----	----	----

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 contados da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX.XXX,XX(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 10 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias úteis.
- 8.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



oCódigo de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo

as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com



12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade:

12.1.2. Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS;

12.1.3. Elemento de Despesa:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.

12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º) **16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí – Pi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aroazes (PI), de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome: CPF: CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: licitacaoaroazes@hotmail.com

